



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 446/98.

DE: 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre alteração no "Caput" do Artigo 1º com o seu § 2º e o Artigo 2º da Lei nº 431/98, que concede gratificação aos Professores, Diretores, Supervisores que atuam diretamente no Ensino Fundamental da Rede Municipal e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação-FUNDEF, sobre o vencimento aos Professores, Diretores e Supervisores que atuam diretamente no Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo 1º- A Gratificação - FUNDEF, fica instituída em função de estar em estudo o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério da Rede Municipal, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.424/96 de 24 de Dezembro de 1996.

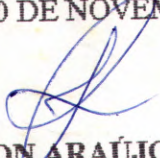
Parágrafo 2º- A Gratificação-FUNDEF, não incorporará ao vencimento, tornando sem efeito após a implantação do novo Plano de Cargo, Carreira e Salário.

Artigo 2º- A Gratificação - FUNDEF, poderá haver variação em função da Receita do Município, podendo alcançar o percentual de até 70(setenta) por cento, sobre o vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE NOVEMBRO DE 1998.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL